



Resolução nº 163/2011

"Dispõe sobre a ocupação dos Gabinetes de Desembargador no Edifício-sede do Tribunal de Justiça".

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regulamentar a ocupação dos Gabinetes de Desembargador,

Resolve:

Art. 1º O procedimento para a ocupação dos Gabinetes de Desembargador vagos obedecerá ao critério de antiguidade no Tribunal de Justiça.

Art. 2º As providências para a ocupação dos Gabinetes de Desembargador vagos estarão a cargo do Diretor do Foro do 2º Grau.

Art. 3º Sempre que um Gabinete de Desembargador ficar vago, o Diretor do Foro do 2º Grau remeterá expediente aos demais Membros do Tribunal, comunicando a ocorrência e possibilitando ao interessado optar por ocupar o mesmo.

Parágrafo único. A falta de expressa manifestação do Desembargador no prazo de quarenta e oito horas após o recebimento do expediente citado no *caput* deste artigo, importará em renúncia em ocupar o Gabinete vago.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Administrativo

Art. 4º Sem prejuízo das instalações que ocuparão como Presidente, Vice-Presidente e Corregedor Geral da Justiça, os Desembargadores eleitos para os Cargos citados manterão seus Gabinetes de origem.

Art. 5º Nos casos de convocação, ao Juiz de Direito convocado será destinado o Gabinete do Desembargador substituído.

Art. 6º Cada Gabinete de Desembargador terá duas vagas demarcadas no estacionamento localizado do subsolo do Edifício-sede.

Art. 7º Os Gabinetes de Desembargador terão estrutura e mobiliário fornecidos pela Administração, sendo vedada qualquer alteração, inclusive com relação a cores, salvo se autorizada pelo Conselho de Administração.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2011

Des. Adair Longuini

Presidente

Des. Samoel Evangelista

Vice-Presidente

Des. Arquilau Melo

Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Administrativo

Des.^a Eva Evangelista

Membro

Des. Francisco Praça

Membro

Des. Feliciano Vasconcelos

Membro

Des. Pedro Ranzi

Membro

Des. Roberto Barros

Membro